

Sr. Secretário-Geral,

Trata o processo administrativo de inscrição dos servidores **ANDRÉ DE ASIS MOREIRA**, matr. nº 02/4781, **CLÁUDIO NASCIMENTO DA SILVA**, matr. 02/4655, **LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA**, matr. 02/4265, **FÁBIO DE SOUZA**, matr. 02/4744, **SABRINA CAETANO DA SILVA**, matr. 02/3686 e **SIMONE AMORIM COUTO**, matr. 02/3129, da Secretaria-Geral de Administração -SGA Gabinete do Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento – GC6 (peça nº 11), para participarem do “**37º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**”, promovido pela Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA (CNPJ nº 29.419.181/0001-77), em parceria com o Instituto Rui Barbosa – IRB, na modalidade presencial, a ser realizado no período de 26 a 28 de setembro, na cidade de Maceió/AL.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a CLC, em sua instrução do dia 16.08.23 (peça nº 27), considerou que:

✓ A contratação tem respaldo no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, “**Inexigibilidade de Licitação**”, face à inviabilidade de competição;

✓ O custo total da contratação é de **R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, de acordo com o demonstrado nas peças nºs. 3 e 5;

✓ A publicação do valor do serviço que integra o objeto desta contratação no portal da empresa na internet caracteriza divulgação abrangente e não diferenciada, estando, portanto, **justificado o preço ofertado** para esta contratação, em consonância com o disposto no inciso VII do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21 (peça nº 3);

✓ Considerando o Ofício nº 352/2023-IRB, encaminhado pelo IRB à Presidência deste Tribunal de Contas e acordado, em mensagem eletrônica, a validação das inscrições dar-se-á com o recebimento da Nota de Empenho e que as cortesias serão computadas ao final, quando todos estiverem inscritos (peça nº 1);

✓ A empresa possui as condições de habilitação exigidas para a formalização da contratação pretendida (peças nºs 8 e 9), devendo as certidões serem revalidadas em momento oportuno;

✓ Encaminhado a SIE CLC0149/2023 à SUBENG para adoção das medidas necessárias visando à emissão de passagens aéreas e diárias, tendo em vista que a atividade será realizada fora do Estado do Rio de Janeiro (peça nº 10);

✓ Propõe autorização para despesa de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) referente à 01 (uma) inscrição, ressaltando a utilização de 05 (cinco) cortesias concedidas.

Nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 14.133/21, a douta Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT examinou outros processos similares ao presente, que igualmente objetivavam a inscrição de servidores no evento aqui pretendido, tendo, em todos os casos, se manifestado de forma favorável à contratação direta, conforme excerto abaixo presente no Processo TCE-RJ nº 302.436-8/23, a título de exemplo:

“(…)

Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.

(…).

Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração atentar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.



Dessa forma, não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídico-formal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.”

À vista disso, considerando o informado pela CLC na peça nº 27, aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria Geral deste Tribunal nos autos do processo TCE-RJ nº 302.436-8/23, **opina-se** pela autorização da contratação direta, com o consequente envio à CPG para emissão de empenho em favor do favorecido, e posteriormente à CGA.

Alexandre Tenorio Rocha
Assessor
Matrícula 02/3839



**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução
Orçamentária – CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal **AUTORIZO**, *ex vi* do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida e encaminho os autos a essa r. Coordenadoria para a emissão de nota de empenho, em favor do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA (CNPJ nº 29.419.181/0001-77), no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), à conta do exercício financeiro em curso, **com o posterior envio à CGA**, para as demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do referido termo, em observância ao disposto nos artigos 72, parágrafo único, 94, inc. II, e 174, inc. I, da NLLC.

Marcelo Langeli Ceranto
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula 02/4345